

À Câmara de Vereadores de Xangri-lá
A/C. Comissão de Licitações – Sr. Pregoeiro José Mengue dos Santos

**REF. RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
- CONTRA A DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COM MARCAS
COMPUSONIC E DUEX – ITEM 01 E MODELO S18+ - ITEM 04**

A empresa GUSTAVO SALVATERRA REN ME., nome fantasia FACTUM INFORMÁTICA, CNPJ: 08.282.904/0001-69, pessoa jurídica de direito privado, sediada na rua Crescêncio Till, nº 155, bairro Várzea Grande, na cidade de Gramado-RS, vem cordialmente a presença da comissão de licitações e ao Sr. Pregoeiro, apresentar contestação quanto ao resultado de classificação do Pregão Presencial nº 001/2014 para os ITENS: “01 – COMPUTADOR DESKTOP” e “04 – PROJETOR (DATA SHOW)”, pois as marcas de produtos ofertados pelas empresas vencedoras nestes itens (01 e 04) não apresentam as características técnicas mínimas exigidas no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS do presente edital Pregão Presencial nº 001/2014, como veremos a seguir mediante argumentos expostos abaixo.

I – DOS FATOS

No dia 06 de novembro de 2014 as 15h, na sala de reuniões da câmara de Vereadores de Xangri-lá, iniciou-se da sessão do Pregão Presencial nº 001/2014, para aquisição de computadores, monitores, estabilizadores, data show e apoio para pés. Licitação composta por 5 itens conforme descritivo e características técnicas do edital em seu ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS.

Além da nossa empresa, estavam as seguintes empresas participantes: PPL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., E.M. DA SILVA NUNES, ARENA INFORMÁTICA LTDA., DYSSIL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA. e CHIORRI COMERCIO DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA DE SISTEMAS LTDA.

A sessão transcorreu normalmente, as propostas foram abertas e todos os participantes tiveram acesso à verificação das propostas de preços e documentações de todos os participantes. Logo após, iniciou-se a fase de classificação das melhores propostas e a fase de lances, classificando-se as empresas com menor preço por item.

Neste momento, através de um aparelho smartphone conectado a internet acessei os respectivos sites dos fabricantes COMPUSONIC e DUEX. Então, verifiquei que estas 2 marcas ofertadas pelas empresas CHIORRI, E.M SILVA e ARENA, para o item 01 – COMPUTADOR DESKTOP, não possuem as especificações técnicas mínimas exigidas no edital. Logo após, mencionei sobre quais características técnicas do edital as referidas marcas não atenderiam, mas mesmo assim as referidas empresas que ofertaram estas marcas continuaram com suas propostas.

Desta forma, com base no Capítulo V, art. 109, da Lei 8.666 de 21/06/93, solicitei a intenção de recurso administrativo que ficou registrado em ata para que sejam verificadas todas estas questões técnicas das MARCAS COMPUSONIC e DUEX que estão em desacordo com os requisitos mínimos do edital.

Sem mais considerações, lavrou-se a ata e a sessão encerrou-se por volta das 17:50h.

II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM DESACORDO COM O EDITAL – MARCA COMPUSONIC

O item 6.1.2 do edital refere-se “Apresentar a marca do produto ofertado”. Embora a argumentação de algumas empresas participantes do processo licitatório de que sem a referida MARCA e MODELO do equipamento cotado não é possível verificar se todas as especificações técnicas estão de acordo com o ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS entende-se que qualquer MODELO da MARCA do produto ofertado obrigatoriamente tem que atender todas as especificações técnicas mínimas exigidas no edital.

A marca COMPUSONIC é produzida e distribuída pela empresa Mazer Distribuidora Ltda. (<http://www.mazer.com.br/>).

Entramos em contato a Mazer Distribuidora, empresa esta que também compramos produtos de informática e falamos com a “Sra. Taiane Lussani – Gerente de contas” e a “Sra. Raquel Mattos – Especialista

LeaderTech e Compusonic”, para fazer um pedido de computadores com os mesmos requisitos técnicos exigidos no edital. A cotação foi nos respondida conforme e-mail em anexo. Vejamos o retorno sobre a cotação solicitada.

No “item 01 – Computador desktop” do edital, encontramos os seguintes requisitos mínimos necessários para aceitação da MARCA do computador ofertado:

- 3.3. Leitor de cartões com no mínimo 1 porta USB 2.0 e compatível com cartões SD, micro SD, mini SD e outros, embutido internamente no gabinete.

O fabricante e distribuidor Mazer respondeu por e-mail em anexo:

- Não temos mais os leitores de cartão de memória saíram de linha.
- Não temos disponível o leitor de cartão para as máquinas.

- 8.3. Os periféricos deverão trazer em seu corpo a marca do fabricante visivelmente impressa, sendo vedado o uso de adesivos;

O fabricante e distribuidor Mazer respondeu por e-mail em anexo:

- Os periféricos não tem a marca impressa.

- 8.4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

O fabricante e distribuidor Mazer respondeu por e-mail em anexo inicialmente:

- Para que o cliente possa fazer download de drives colocaremos a disposição dele após ser finalizado a venda, no site www.leadertech.com.br.

Quando tentamos acessar o site www.leadertech.com.br, o mesmo não estava disponível, então perguntamos novamente o que tinha ocorrido com o site e recebemos a seguinte resposta:

- No momento ainda não temos o site disponível para fazer os download, porque o site que tínhamos foi desativado, porém em breve teremos um novo site para fornecer em que se possa fazer os downloads necessários.

- 10.2. Somente os técnicos do fabricante ou de sua assistência técnica autorizada, poderão executar os serviços de manutenção corretiva;

No e-mail recebido em anexo, vemos a “Política de Garantia – RMA – COMPUSONIC”, que diz que a garantia é balcão prestada exclusivamente pela revenda que vendeu o computador e que o mesmo pode ser aberto pela revenda e ter seu lacre rompido para envio das peças a Mazer Distribuidora, sendo assim, contrariando o exigido no edital de manutenção somente por “técnicos do fabricante ou de sua assistência técnica autorizada”.

- 10.3. Garantia de atendimento no Brasil e com Centro Autorizado de Serviços em Porto Alegre ou Osório ou Capão da Canoa RS.

Também na mesma “Política de Garantia – RMA - COMPUSONIC” que vemos no e-mail em anexo, não encontramos nenhuma referência a Centros Autorizado de Serviços. Quem faz a manutenção é a própria revenda que envia as peças defeituosas a Mazer e não um Centro Autorizado de Serviços.

Com base nos argumentos expostos, argumentos estes enviados via e-mail pela própria empresa fabricante e distribuidora da marca COMPUSONIC, verificamos claramente que pelo menos 5 exigências de características técnicas para aceitação das propostas de preços para o item “01 – computador desktop” da MARCA COMPUSONIC não estão de acordo com o exigido no edital.

III – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM DESACORDO COM O EDITAL – MARCA DUEX

A marca DUEX é fabricada e distribuída pela empresa LOCAL-X Distribuidora (www.localx.com.br).

Também fizemos uma simulação de pedido de 24 unds de computadores da marca DUEX ao seu fabricante e distribuidor LOCAL-X com todas as características técnicas exigidas no edital e fomos atendidos pela “Sra. Gisele Cristina da Costa – gerente de contas”, conforme e-mail anexo.

Segue um trecho do e-mail de resposta recebido da cotação solicitada de computadores marca DUEX:

OUTROS REQUISITOS TÉCNICOS:

- Os periféricos deverão trazer em seu corpo a marca do fabricante visivelmente impressa, sendo vedado o uso de adesivos; **(Não tem)**
- Garantia mínima de 12 (doze) meses (peças e mão de obra ou troca) a contar da data de recebimento dos equipamentos; **(Garantia 12 meses com a Local X a partir da nossa nota de venda)**
- Somente os técnicos do fabricante ou de sua assistência técnica autorizada, poderão executar os serviços de manutenção corretiva; **(Não é lacrado)**
- Garantia de atendimento no Brasil e com Centro Autorizado de Serviços em Porto Alegre ou Osório ou Capão Canoa; **(Não tem, a garantia é por troca de peças com a Local X)**
- Manuais do usuário contendo todas as informações de produto, com instruções para instalação, configuração e operação em português. **(Não tem)**
- Cada equipamento fornecido deverá possuir instalado: Microsoft Windows 8 Professional 64 bits ou superior, em Português devidamente licenciado, mídia de instalação e/ou recuperação, drivers para funcionamento de todos os dispositivos de hardware do equipamento. **(Não vai com licença)**

Desta forma, somente analisando este trecho do e-mail, vemos que são vários os requisitos técnicos exigidos para o “ITEM 01 – COMPUTADOR DESKTOP”, que não estão em conformidade com a marca DUEX. São eles respectivamente: sub-itens 8.3, 10.1, 10.2, 10.3, 7.2 e 7.1. Outras informações do fabricante podem ser encontradas no e-mail em anexo.

IV – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM DESACORDO COM O EDITAL – MODELO EPSON S18+

Para o item “04 – PROJETOR (DATA SHOW)”, é exigido que o mesmo tenha “Interface wireless (incluso), para projeção sem fio”, sendo que o **MODELO S18+** da **MARCA EPSON** ofertado por algumas empresas não tem esta característica conforme site: http://global.latin.epson.com/data/pais/BR/archivos/V11H552021_PDFFile.pdf

A empresa E.M. DA SILVA NUNES que ofertou este modelo S18+ pediu a desclassificação deste item da sua proposta pelo mesmo motivo acima (não ter interface wireless incluso), porém a empresa DYSSIL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA quis manter sua proposta com este mesmo modelo.

Após a análise desta característica técnica, solicito a desclassificação das propostas que ofertaram este modelo S18+ da EPSON.

V – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA MARCA LENOVO

Na nossa proposta de preços, para o item 01, ofertamos computadores da marca LENOVO sem mencionar o modelo, estando de acordo com o item 6.1.2 do edital. Informamos o site do fabricante <http://www.lenovo.com/br/pt>, onde todas as dúvidas sobre as características técnicas relativas a MARCA LENOVO podem ser facilmente esclarecidas, entre elas:

- Garantia: http://www.lenovo.com/services_warranty/br/pt/services-and-warranty.shtml
- Download de Drivers, BIOS e Firmwares: <http://support.lenovo.com/br/pt>
- Centro de Serviços: http://www.lenovo.com/br/pt/assistencia_tecnica/assistencia_tecnica_localizar.html
- Suporte técnico gratuito: http://www.lenovo.com/br/pt/assistencia_tecnica/assistencia_tecnica.html

Nestes links do fabricante, pode-se ver claramente que todos os requisitos técnicos estão de acordo com o exigido no edital para o item 01.

Em relação as características técnicas do computador ofertado, temos a dizer que algumas características (processador e HD) são superiores ao exigido no edital, conforme segue:

- PROCESSADOR INTEL CORE I5 4440S 2.8Ghz
- MEMÓRIA 8GB DDR3 1600Mhz
- HD 1TB SATA
- LEITOR DE CARTÃO, GRAVADOR DVD
- INTERFACE: 6 - USB 2.0, 2 – USB 3.0
- MARCA DO FABRICANTE NOS PERIFÉRICOS, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM (FOTO DO PRODUTO)



VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista os fatos apresentados anteriormente, solicitamos a Comissão de Licitações que analisem novamente as propostas das empresas que ofertaram as marcas COMPUSONIC e DUEX no ITEM 01, e as propostas com o modelo S18+ da marca EPSON no ITEM 04 e façam nova análise técnica e diligências para verificar se as mesmas realmente atendem as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital.

Logo após a análise, sendo comprovados os fatos, solicitamos a desclassificação destas marcas para os computadores e do modelo S18+ para o projetor, mencionados nas suas respectivas propostas de preços e a reclassificação das empresas vencedoras dos respectivos itens “01 – Computador desktop” e “04 – Projetor (Data show)”.

Não sendo este o entendimento da Comissão de Licitações e mantida a classificação das propostas, solicitamos que após a entrega dos itens nossa empresa possa verificar os produtos entregues posteriormente.

Sem mais, cordialmente subscrevo-me.

Gramado, 10 de novembro de 2014.



Gustavo Salvaterra Ren
CPF. 943027150-49
Proprietário